



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 33135-49.2009.8.06.0000

**CARTA CONVITE N.º 09/2010
DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À(AO)**

1. Pela presente, convidamos V. S^a para apresentar documentos de habilitação e proposta para execução dos **Serviços de engenharia englobando as obras para reforma geral na residência oficial da Comarca de Ibiapina, localizada no interior do Estado do Ceará**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:

Anexo 01 – Projeto Básico

Anexo 02 - Declaração de Conhecimento

Anexo 03 – Minuta do Contrato

Anexo 04 – Modelo da Declaração de Interesse

Anexo 05 - Modelo de Declaração de que não emprega menor

Anexo 06 – Orçamento

Anexo 07 – Descrição das Composições da obra

Anexo 08 – Descrição das Composições da obra (analítico)

Anexo 09 – Projeto arquitetônico (5 pranchas)

2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues, até às **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 01 de outubro de 2010**, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, em sobrecarta lacrada e rubricada.
3. A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º _____/2010

ENVELOPE “B” – PROPOSTA

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

- 3.1. A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:
 - 3.1.1. Carta proposta, em que conste: os prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, declaração de aceitação de todas as condições do Edital e Valor Global da Proposta descrito numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.
 - 3.1.2. Planilha resumo do orçamento detalhado da obra, contendo os quantitativos, os preços unitários, totais e globais de cada item, conforme Anexos 6 e 8.

4. Os Serviços Objeto desta Carta Convite serão contratados em regime de Empreitada por Preço Global, desta forma é da responsabilidade do proponente, a visita à obra, a retirada dos quantitativos para apresentação de sua proposta, para entrega da obra pelo valor cotado. Os quantitativos do anexo 6 são meramente informativos e poderão ser alterados ou confirmados pela empresa para adequar-se à sua concepção.
5. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.
6. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
7. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
 - 7.1. A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.
8. Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
9. Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo com estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art.48, exceto ao que estabelece o item 8 (oito), a critério da Comissão Permanente de Licitação.
10. Será proclamado vencedor o participante que apresentar o menor preço global.
11. Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias, a partir do início dos trabalhos, será realizada medição, a qual será paga, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S.A., em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CGC Nº 41.655.846/0001 – 47.
 - 11.1. Por ocasião da medição, o Contratado deverá apresentar de acordo com o previsto no Art. 31 da Lei N.º 8.242/91, atualizada pela Lei Nº 9.711/98, a seguinte documentação:
 - 11.1.1. A Nota Fiscal do serviço.
 - 11.1.2. O CEI da obra.
 - 11.1.3. A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS.
 - 11.1.4. O GFIP e folha de pagamento relativo ao mês de competência.
12. Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar a CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º _____/2010

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada (**NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS**). A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

12.1. *Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão*

competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame;

12.1.1. A Comissão verificará a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

12.2. *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS.*

12.3. *Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.* No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social.

12.4. *Certidão de Registro e Quitação do CREA,* comprovando composição de seu quadro de responsáveis técnico, sendo no mínimo, um profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura.

12.5. *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando que entre o acervo técnico do(s) profissional(ais) relacionado(s) na certidão do item 12.4, conste haver executado obra de construção civil com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto deste certame.

12.6. *Comprovante de que tem engenheiro* responsável devidamente habilitado em dia com a anuidade junto ao CREA-CE, além da anuidade da empresa junto ao mesmo CREA-CE.

12.7. *Declaração do licitante se couber, de tratar-se de ME ou EPP,* que tem interesse no uso da prerrogativa, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 04.

12.8. *Declaração do licitante de que tomou conhecimento* de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto dessa licitação, conforme modelo constante no Anexo 02.

12.9. *Declaração, que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo 05.

13. A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada (NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS), ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.

14. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

15. No caso de Certidão fornecida via rede mundial de computadores (internet), estará a validade da mesma, condicionada verificação de autenticidade através dos sites oficiais.

16. A Comissão poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

17. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação.

18. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.



19. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 19.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
20. **Os serviços deverão ser concluídos em até 60(sessenta) dias**, após a autorização contida na Ordem de Serviço emitida por representantes deste Tribunal e caso não atenda as especificações exigidas e constatado não ser de boa qualidade não será aceito, sujeitando-se o fornecedor as penas legais;
21. O início das obras deverá ocorrer no máximo 5(cinco) dias após o recebimento pela contratada da OS (Ordem de Serviços) emitida pelo TJCE.
22. O valor máximo global dos serviços é de:
- **R\$ 38.366,34 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e centavos).**
23. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
24. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato em regime de empreitada por preço global a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a minuta constante neste Convite.
25. Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 5(cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.
26. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04200001.02.061.102.20181.22.44905100.15.2.00
27. Quando do pagamento da medição o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas neste Convite.
28. A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).
- 28.1. Acréscimo de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.
29. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) em relação à proposta. A garantia prestada pela Licitante Vencedora será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.
- 29.1. O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Convite ou Reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Licitante Vencedora ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

- 29.2. A Licitante Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.
- 29.3. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Licitante Vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
30. A garantia, de que trata o item anterior, poderá ser de qualquer modalidade prevista no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em nome do TJCE, em qualquer agência do BB, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.
31. A garantia prestada pelo contrato deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescido de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.
32. As licitantes de obras deverão indicar em suas propostas o prazo de garantia conforme legislação em vigor (Código de Defesa do Consumidor).
33. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:
- 33.1. ADVERTÊNCIA.
- 33.2. MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em receber o empenho da obra.
- 33.3. MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias.
- 33.4. MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 33.5. O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;
- 33.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- 33.7. RESCISÃO
- Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
34. A medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existir(em) pendência(s) e multa(s) contra a empresa.
35. O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a medição, condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
36. A Licitante Vencedora deverá manter na obra (obrigatoriamente independente da grandeza do valor da obra) um livro para registro de ocorrências que será visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.
37. O TJCE exige a presença de pelo menos um engenheiro(s) junto à(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, etc).
38. Os serviços deverão obedecer às normas estabelecidas pela ABNT, e ao preceituado nas Normas Regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
39. Nos termos da Recomendação n.º 29/CNJ, de 16/12/2009, a empresa vencedora, quando da execução do contrato, deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:
- 39.1. 5%(cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20(vinte) ou mais trabalhadores;



39.2. 01(uma) vaga quando da contratação de 06(seis) a 19(dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para contratações de até 5(cinco) trabalhadores.

39.2.1. As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

40. A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta-Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.
41. Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.
42. A CPL poderá conceder tolerância de até 15(quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

Fortaleza, aos 21 de setembro de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

- 1.1. Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia referente a reforma geral da residência oficial de IBIAPINA composto de orçamento com especificações e quantitativos conforme documentos em anexo.
- 1.2. Os Serviços detalhados constam os itens a saber:
 - Troca de piso danificado
 - Revisão de madeiramento da cobertura com retelhamento
 - Substituição de esquadrias danificadas
 - Pintura geral
- 1.3. Da Finalidade:

Em atendimento ao processo 33135-49.2009.8.06.0000, informando sobre a necessidade de manutenção da residência que se encontra em estado bem desgastado pelo uso e ação do tempo.

2. VALOR DO ORÇAMENTO :

- 2.1. O valor orçado dos serviços monta em R\$ 38.366,34(trinta e oito mil , trezentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
- 2.2. Segue em anexo planilha orçamentária com as respectivas composições de BDI e leis sociais detalhadas. O licitante deverá apresentar na documentação de habilitação composição detalhada dos itens do orçamento e composição do BDI e leis sociais.
- 2.3. Caso tenham alguma dúvida os LICITANTES deverão se dirigir ao DENGGE – Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, estabelecido na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambeba, Fortaleza, CE, telefones (85) 32077456, (85) ou ainda através do e-mail projetosdengetjce@gmail.com para os devidos esclarecimentos.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

- 3.1. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da comunicação de início ou Ordem de Serviços (OS), devendo ser rigorosamente respeitado, ficando a cargo da CONTRATADA instituir, sempre que necessário, turnos adicionais de trabalho, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4. CONDIÇÕES PRELIMINARES :

- 4.1. Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, face às peculiaridades dos mesmos e restrição ao exercício ilegal da profissão nos termos da legislação vigente, considera-se como indispensável a participação / habilitação de profissionais com as seguintes formações específicas :

Engenharia Civil ou Arquitetura.
- 4.2. Possuir em seu quadro técnico, responsável técnico legalmente habilitado, com experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, o qual deverá ter seu currículo / acervo técnico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.3. Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, considera-se como entidade competente para fins de comprovação da habilitação da empresa e do profissional o(s) seguinte(s) órgão(s) :
 - CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 4.4. Estar ciente dos projetos, especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, conforme os elementos constantes no respectivo Edital de Licitação.
- 4.5. Vistoriar o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todos os equipamentos, instalações e peculiaridades do serviço objeto da presente licitação.
 - 4.5.1. A vistoria ao local da obra não é obrigatória, devendo o representante da empresa estar ciente que correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas

decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços licitados e contratados.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

- 5.1. Os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica, respeitando-se :
 - 5.1.1. A presente especificação.
 - 5.1.2. Os padrões estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais órgãos normativos;
 - 5.1.3. As especificações originais dos fabricantes dos materiais e equipamentos instalados.
 - 5.1.4. As determinações constantes nas normas regulamentadoras (NR's) de segurança e proteção do Ministério do Trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

6.1. Gerais

- 6.1.1. Comunicar à Contratante, por meio da Diretoria do Departamento de Engenharia, sempre que houverem, por imposição técnica ou impedimento físico, necessidades de adequações de projeto, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos;
- 6.1.2. Arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores, bem como com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.
- 6.1.3. Elaboração do Cronograma Físico-financeiro: Apresentar em até 5 (cinco) dias após a ordem de serviços, representação gráfica do desenvolvimento dos serviços que deverão ser executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro que deverá ser dispendido.
- 6.1.4. O CONTRATADO deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado de todos os projetos, cadernos de encargos e ARTs.
- 6.1.5. O CONTRATADO deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável e todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:
 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - As consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
 - As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
 - Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
 - Outros fatos que, a juízo do CONTRATADO, devam ser objeto de registro.
- 6.1.6. O CONTRATADO manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos, providenciando inclusive a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.
- 6.1.7. **Placa da Obra:** Deverá a Construtora fixar na Obra, Placa da Obra, com todas as informações necessárias indicando o nome do CONTRATANTE e do CONTRATADO. O local de fixação será indicado pela fiscalização de forma que a mesma fique bem visível.

6.2. Materiais:

- 6.2.1. Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando a esta o acesso aos armazéns, escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.



- 6.2.2. Fornecer toda a mão de obra, bem como os materiais necessários a realização do objeto do presente.
- 6.2.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com os requisitos destas Especificações, sendo vedado o uso de qualquer material improvisado ou peças adaptadas.
- 6.2.3.1. A expressão “de primeira qualidade” tem na presente Especificação, o sentido que lhe é dado usualmente no comércio, indicando quando existem diferentes gradações de qualidade de um produto, aquela que for de qualidade superior.
- 6.2.4. Caso seja necessária a substituição de materiais especificados, esta não poderá ser procedida sem autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.
- 6.2.5. Retirar do local todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO. Todo elemento de construção e restauração a ser executado deverá ter amostra aprovada pela FISCALIZAÇÃO, antes da execução dos serviços.

6.3. Mão de Obra em Geral:

- 6.3.1. Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada.
- 6.3.2. Responder integralmente, por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução ou em consequência dos serviços, mesmo no transporte de equipamentos, ainda que para possibilitar a assistência técnica.
- 6.3.3. Responder ainda, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados e subordinados, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento ou ao interesse do serviço público.
- 6.3.4. Providenciar para que todos os profissionais envolvidos, nos serviços referentes à obra em epígrafe, estejam devidamente uniformizados e identificados através de crachás, bem como tenham seus contratos de trabalho devidamente anotados em suas carteiras de trabalho (CTPS).

6.4. Equipe Técnica:

- 6.4.1. Manter como profissional responsável pela execução dos serviços, aquele cujo currículo / acervo técnico tenha sido apresentado por ocasião da habilitação da empresa no processo licitatório, o qual deverá participar obrigatória e efetivamente da execução da mesma, com acompanhamento diário dos serviços e para responder pelos eventuais problemas relativos ao contrato (profissional residente).
- 6.4.2. Eventuais substituições deste profissional só serão possíveis caso o substituinte apresente, comprovadamente por documentos, qualificação técnica compatível com a exigida na etapa de qualificação / habilitação da licitação, o qual deverá, uma vez aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica perante o CREA.

6.5. Procedimentos Legais:

- 6.5.1. Manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tome conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 6.5.2. A CONTRATADA fornecerá ao TJCE, todos os direitos patrimoniais referentes aos projetos elaborados, para utilização em obras futuras que vierem a ser executadas com base no mesmo projeto arquitetônico da obra objeto do presente edital.

6.6. Procedimentos Administrativos:

- 6.6.1. As relações entre a CONTRATADA e CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

- 6.6.2. Oferecer na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, a plena proteção contra riscos de acidentes, ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.
- 6.6.3. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com os seguintes anexos:
- 6.6.3.1. Planilha de medição conforme modelos fornecidos pelo TJCE, em papel e em arquivo magnético com extensão padrão .xls;
- 6.6.3.2. Ao finalizar os serviços, entregar manual do usuário, com as seguintes informações imprescindíveis, além de outras que entender convenientes acrescentar e que constem dos manuais e normas pertinentes, tais como :
- 6.6.3.3. Referência comercial, marca, lote, cor, tonalidade, indicação de fornecedores (nome empresarial, endereço, telefone) de todos os produtos utilizados no empreendimento, bem como a indicação dos locais onde os mesmos foram aplicados.
- 6.6.3.4. Restrições, periodicidade de manutenções e recomendações para correta utilização.

7. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

- 7.1. Face à legislação vigente, em função do prazo de duração dos serviços, os mesmos serão fixos e irrevogáveis.

8. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS :

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas :

- 8.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, será efetuado o Recebimento Provisório.
- 8.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecidos o prazo para execução dos ajustes.
- 8.3. O prazo para recebimento provisório é de até quinze dias da comunicação escrita do CONTRATADO de término da execução.
- 8.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, será realizado o recebimento definitivo.
- 8.5. O recebimento definitivo será dado no prazo máximo de 15 dias a partir da data em que estejam sanadas todas as pendências apontadas por ocasião do recebimento provisório

9. DIVERGÊNCIAS:

- 9.1. Em caso de divergências entre Orçamento e estas Especificações, terá a CONTRATADA que notificar por escrito à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida, decisão esta que será sempre a mais favorável para o CONTRATANTE.

Adriana Castelo Branco P. Araujo

Chefe do Serviço de Projetos
Arquiteta-CREA 12.271-D-CE

Arqtª Ana Walewska Feitosa Batista
Diretora do Departamento de Engenharia



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CARTA CONVITE Nº. _____/2010

A empresa _____,
através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____,
declara que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais
para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando,
portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em de de 2010.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgianne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 03

Minuta do Contrato



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
*Comissão Permanente de Licitação***

**CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CCC
CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CIVIL CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
EMPRESA _____
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °
_____).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, e a empresa _____,

representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade de Carta Convite n.º _____/2010, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços em regime de empreitada por preço global da obra para execução dos **Serviços de engenharia englobando as obras para reforma geral na residência oficial da Comarca de Ibiapina, localizada no interior do Estado do Ceará**, conforme informações contidas na Carta Convite n.º 09/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II – DA CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- b) Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;
- c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) Obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas normas regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- f) Manter obrigatoriamente, na obra, um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Planejamento do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) Manter pelo menos um engenheiro junto à obra, para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas etc.);
- h) Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);
- i) Executar os serviços atendendo as especificações exigidas na Carta Convite n.º _____/2010 e seu anexo, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;



CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados, a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30(trinta) dias, mediante depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S.A., até 10(dez) dias úteis da apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, devidamente atestadas pelo Setor Competente do Contratante.

Parágrafo Segundo – Por ocasião da medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.242/91, atualizada pela Lei n.º 9.711/98, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro – A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.102.20181.22.44905100.70.0.00

Parágrafo Único – Quando do pagamento da medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Planejamento e Coordenação, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas na Carta Convite n.º _____/2010.

Cláusula Sexta – Da Garantia

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

Parágrafo Primeiro – O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Segundo – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de

prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

Cláusula Sétima – Do Prazo para Conclusão dos Serviços

Os prazos para conclusão dos serviços, ora contratados, são de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do TJCE:

Cláusula Oitava – Das Sanções Contratuais

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra.
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
- f) SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

Cláusula Décima – Do Recebimento Definitivo

O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante

notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de _____ de 2010.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

- CONTRATADA
(Assinatura/Carimbo)

Testemunhas: _____



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

CARTA CONVITE Nº. _____/2010

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins da Carta Convite n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2010.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgianne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CARTA CONVITE Nº. _____/2010

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 06
ORÇAMENTO

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

Relatório:	Composições da Obra	BDI:	32,00	Leis Sociais:	74,00
Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Custo Parcial
001	Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES			TOTAL GRUPO	R\$ 400,00
	1.00 INSTALAÇÃO DA OBRA	1,00	Vb	200,00	200,00
	2.00 TAXAS E EMOLUMENTOS	1,00	Vb	200,00	200,00
002	Grupo: DEMOLIÇÕES			TOTAL GRUPO	R\$ 2.926,71
	1.00 DEMOLICAO DE REVESTIMENTO CERAMICO	98,00	M2	15,25	1.494,50
	2.00 DEMOLICAO DE PISO CERAMICO	30,00	M2	8,54	256,20
	3.00 RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	2,00	UD	25,57	51,14
	4.00 RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	8,40	M2	4,87	40,91
	5.00 DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	25,20	M2	13,09	329,87
	6.00 RETIRADA DE TELHA CERÂMICA COLONIAL	207,00	M2	2,42	500,94
	7.00 DEMOLIÇÃO DO MADEIRAMENTO DE COBERTA P/ TELHA CERÂMICA	83,00	M2	3,05	253,15
003	Grupo: CONCRETO			TOTAL GRUPO	R\$ 333,08
	1.00 CONCRETO ARMADO FCK=20MPA P/ ESTRUTUR	0,20	M3	1.665,39	333,08
004	Grupo: COBERTURA			TOTAL GRUPO	R\$ 10.590,95
	MADEIRAMENTO COMP.EM MASSARANDUBA				
	1.00 (7X14)CM P/ TELHA CERAMICA C/ BEIRAL DE 8CM	83,00	M2	47,67	3.956,61
	2.00 BEIRA E BICA	56,80	ML	4,58	260,14
	3.00 RUFO EM CONCRETO PREMOLDADO	8,00	ML	23,39	187,12
	4.00 CALHA DE ZINCO SECAO 30 X 15CM	6,00	ML	83,81	502,86
	RETELHAMENTO COM REPOSIÇÃO DE ATÉ 20% 5.00 TELHAS CERAMICA NOVAS (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO)	207,00	M2	27,46	5.684,22
005	Grupo: REVESTIMENTO			TOTAL GRUPO	R\$ 7.839,82
	1.00 EMBOÇO	98,00	M2	9,66	946,68
	2.00 CANTONEIRA EM ALUMINIO	18,00	ML	10,02	180,36
	AMARRAÇÃO DE FISSURAS C/ GRAMPOS E 3.00 ARGAMASSA EXPANSIVA - CONFORME DESENHO	18,00	ML	9,57	172,26
	4.00 CERÂMICA 30X30CM PEI-4 CECRISA OU SIMILAR	98,00	M2	66,74	6.540,52
006	Grupo: PAVIMENTAÇÃO			TOTAL GRUPO	R\$ 6.431,02
	1.00 REGULARIZACAO BASE P/ ASSENT. GRANITO/CERAMICA/PAVIFLEX	30,00	M2	12,43	372,90
	2.00 CALÇADA DE CONTORNO C/ 1,00M	40,00	ML	96,72	3.868,80
	3.00 SOLEIRA EM MÁRMORE DE 20CM	8,00	ML	23,39	187,12
	4.00 CERÂMICA 30X30 PEI-4 CECRISA OU SIMILAR	30,00	M2	66,74	2.002,20

JF

ANEXO 07
Descrição das composições da Obra

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

Relatório de Descrição das Composições

001 Grupo: DEMOLIÇÕES

1.00 Composição: DEMOLICAO DE REVESTIMENTO CERAMICO

Nas áreas existentes indicadas pelo Projeto Arquitetônico, será removido o revestimento cerâmico sobre emboço.

2.00 Composição: DEMOLICAO DE PISO CERAMICO

Nas áreas existentes, será removido o piso cerâmico sobre lastro de concreto para assentamento do novo piso cerâmico, piso em granito e/ou o piso industrial.

3.00 Composição: RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA

As louças existentes nos banheiros a serem reformados serão retiradas para posterior assentamento das louças conforme indicação do projeto arquitetônico.

002 Grupo: COBERTURA

1.00 Composição: MADEIRAMENTO COMP.EM MASSARANDUBA (7X14)CM P/ TELHA CERAMICA C/ BEIRAL DE 8CM

O madeiramento deverá ser executado em massaranduba de 1ª qualidade ou equivalente. Os frechais, terças e cumeeiras só poderão ser emendadas sobre apoio. Deverá ser rejeitada toda peça que apresentar nós, rachaduras, brocas ou outro defeito que prejudique a resistência da madeira. As estruturas de madeira aparente deverão receber pintura em verniz knotting. Para o acabamento das bordas do madeiramento, será fixado um beiral em massaranduba, com superfície e coloração uniforme.

2.00 Composição: BEIRA E BICA

Na extremidade das telhas cerâmicas o acabamento das telhas superiores (capa) com as telhas inferiores (canais) serão argamassados, feitos os acabamentos do rejuntamento e após, pintados com tinta hidrator.

3.00 Composição: RUFO EM CONCRETO PREMOLDADO

O rufo será executado em concreto pré-moldado e será fixado nas laterais onde a telha esteja encostando nas alvenarias do platibanda. As peças do rufo terão 1 metro de comprimento por 30cm de largura e 3cm de espessura e ficarão chumbadas nas alvenarias com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Os rufos após assentados devem ficar totalmente estanques, evitando que as águas de chuva penetrem na laje de coberta.

003 Grupo: REVESTIMENTO

1.00 Composição: EMBOÇO

Os emboços serão iniciados após completa pega da argamassa das alvenarias e chapiscos. O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar e será aplicado no traço 1:3:3 (cimento, areia grossa e areia vermelha), nas paredes onde o acabamento final for cerâmica.

2.00 Composição: CANTONEIRA EM ALUMINIO

Será assentada uma cantoneira em alumínio de 1/2" Alcan ou similar nos cantos vivos das paredes revestidas com cerâmica, nas áreas da copa e sanitários, conforme indicação do projeto arquitetônico e seguindo a recomendação do fabricante. Nas áreas da circulação os cantos vivos terão acabamento em cantoneira para reboco ou cerâmica com altura indicada em projeto.

3.00 Composição: AMARRAÇÃO DE FISSURAS C/ GRAMPOS E ARGAMASSA EXPANSIVA - CONFORME DESENHO

As fissuras deverão ser amarradas com barras de ferro CA- 50 6,3mm com comprimento de 1,00m, sendo suas pontas viradas a 5 cm das extremidades, o espaçamento de um barra para outra é de 60cm devendo as mesmas serem utilizadas nos dois lados da alvenaria onde se encontra a fissura, caso não possa ser usado dos dois lados o espaçamento passa a ser de 30cm. Após a amarração a fissura deverá ser preenchida com argamassa expansiva.

A argamassa expansiva a ser utilizada nas fissuras deverá ter o traço de 1:3 (cimento e areia grossa peneirada) mais o expansor da Vedacit utilizado na proporção indicada pelo fabricante.

4.00 Composição: CERÂMICA 30X30CM PEI-4 CECRISA OU SIMILAR

SS

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA*Relatório de Descrição das Composições*

O piso cerâmico a ser assentado será da marca Portobello, Eliane, Cecrisa ou similar conforme o quadro indicativo na legenda do projeto arquitetônico. Nas áreas de trabalho será assentada a cerâmica 30x 30cm PEI 4. Os rejuntamentos serão executados com rejunte flexível cor marfim. A cerâmica a ser aplicada deverá seguir a especificada.

O assentamento será feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4. As juntas serão corridas e alinhadas com espessura de 3mm.

004 Grupo: PAVIMENTAÇÃO**1.00 Composição:** *REGULARIZACAO BASE P/ ASSENT. GRANITO/CERAMICA/PAVIFLEX*

Será feita uma regularização para posterior assentamento do piso em granito ou cerâmica. Esta regularização, ou base de assentamento, será em cimentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com aditivo Bianco, Sikafix ou similar adicionado à água de emassamento na proporção determinada pelo fabricante.

2.00 Composição: *CALÇADA DE CONTORNO C/ 1,00M*

As calçadas de contorno da edificação serão executadas conforme indicação em projeto. As calçadas terão largura de 1,00m e serão executadas em concreto simples com acabamento em cimentado áspero.

005 Grupo: ESQUADRIAS**1.00 Composição:** *PORTA PARANA (0,80X2,10M) COMPLETA S/ FECHADURA*

As portas de madeira de 0,80 x 2,10 m deverão obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico e respectivos detalhes. As portas serão do tipo Paraná em madeira compensada e contrachapeada. Toda madeira a ser empregada nas guarnições deverá ser seca e isenta de defeitos como rachaduras, falhas, empenamentos, lascas ou outros defeitos e deverá ser utilizada a muiracatiara, andiroba, cedro, angelim, louro dentre outras. Os forramentos e alizares não poderão ter emendas no vão horizontal ou vertical da esquadria e serão fixados aos tufos de madeira de boa qualidade, por intermédio de parafusos em latão. Serão empregados oito parafusos no mínimo por guarnição comum. Os forramentos terão sua largura igual a da parede e os acabamentos em alizar serão fixados ao forramento externa e internamente com seção de 5 x 1,5cm. Não serão aceitas peças de forramentos com largura menor que a especificada.

As ferragens (dobradiças e fechaduras) serão de latão cromado LC da marca LaFonte, Fama ou similar. Serão usadas no mínimo três dobradiças de 3"x 2 1/2" por folha de porta. As fechaduras serão do tipo externa com cilindro no padrão e referência especificado no projeto de arquitetura.

2.00 Composição: *FECHADURA LAFONTE CR 2080 E ST-2 LINHA RESIDENCE COM*

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. As fechaduras de cilindro serão da linha Residence da marca LaFonte ref. 2384 fecho externo acabamento cromado, Fama linha cromada ref. 128 LC fecho externo ST2 com acabamento cromado ou similar. A localização das fechaduras e outras ferragens será determinada ao Construtor pela Fiscalização. O assentamento de ferragens será precedido com particular esmero pelo Construtor. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para evitar escorrimento ou salpicadura de tinta ou verniz, em ferragens não destinadas à pintura, serão adotadas as precauções necessárias.

006 Grupo: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**1.00 Composição:** *BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA MARCA CELITE SIMILAR*

As bacias sanitárias a serem assentadas serão da marca Celite com caixa acoplada na cor branca ou similar.

007 Grupo: PINTURA**1.00 Composição:** *ESMALTE SOBRE MADEIRA*

Sobre as superfícies de madeira preparadas, ou seja previamente seladas com nivelite e emassadas com massa a óleo, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético da Coral, Suvinil, Ypiranga ou similar na cor definida em projeto.

2.00 Composição: *PINTURA A BASE DE ÁGUA HIDRACOR OU SIMILAR*

A tinta hidracor ou similar a ser aplicada deverá ser da Quimindústria ou similar. O preparo da superfície a receber a pintura hidracor ou similar consistirá no lixamento, para remoção de grãos de areia soltas, e posterior espanamento. A

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA*Relatório de Descrição das Composições*

primeira demão será aplicada no sentido horizontal. Seca a primeira demão, procede-se a aplicação da segunda demão no sentido vertical. A terceira e última demão será aplicada no sentido horizontal para um recobrimento final satisfatório.

3.00 Composição: *EMASSAMENTO EM MADEIRA*

As esquadrias em madeira a serem pintadas deverão ter suas superfícies previamente preparadas, ou seja, a madeira deverá ser inicialmente lixada e retirado todo o pó. Em seguida aplicar uma demão de nivelite ou fundo branco e após aplicar a massa a óleo em camadas finas com a utilização de uma desempenadeira. O fundo nivelador e a massa a óleo deverão ser da marca Ypiranga, Coral, Suvinil ou similar. A não utilização correta do emassamento obriga o construtor a corrigir todas as peças em madeira, portas e guarnições, pintadas e não emassadas.

4.00 Composição: *PINTURA ESMALTE S/ FERRO C/ BASE ZARCAO*

Sobre as superfícies de ferro, serão aplicadas 2 demãos de zarcão como base em toda superfície de ferro para receber a pintura esmalte. Serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético cor conforme projeto das marcas Ypiranga, Suvinil ou Coral.

5.00 Composição: *PINTURA LATEX S/ PINTURA EXISTENTE 2 DEMAOS (TETO)*

Os tetos existentes serão pintados com tinta latex. Os tetos soltos e mal aderidos deverão ser eliminados através de raspagem ou escovação da superfície, feito isso será aplicada uma camada de fundo preparador de paredes. As imperfeições serão corrigidas com massa pva latex e após será aplicada a pintura latex em um número de 02 (duas) demãos. A tinta látex deverá ser das marcas Suvinil, Ypiranga, Coral ou similar.

6.00 Composição: *PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA CORALPLUS (2 DEMÃOS)OU SIMILAR*

As paredes existentes serão pintadas com tinta acrílica fosca. As partes soltas e mal aderidas deverão ser eliminadas através de raspagem ou escovação da superfície, feito isso será aplicada uma camada de fundo preparador de paredes. As imperfeições serão corrigidas com massa pva latex e após será aplicada a pintura acrílica em um número de 02 (duas) demãos. A tinta acrílica fosca deverá ser das marcas Suvinil, Ypiranga ou Coral.

MANUELA DE CASTRO MENDONÇA LIMA
ARQUITETA E URBANISTA CREA 44490

IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D

ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D



ANEXO 08
Descrição das composições da Obra (Analítico)

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

Relatório: Composições da Obra (Analítico)

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74

Seq	Composição Insumo	Un.	Leis Sociais(%) Quantidade	BDI(%) Preço Uni.	Preço Total
001	Grupo: DEMOLIÇÕES				
1.00	<u>DEMOLICAO DE REVESTIMENTO CERAMICO</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	PEDREIRO	H	0,2500	3,56	0,89
	SERVENTE	H	2,5000	2,30	5,75
	TOTAL			R\$	6,64
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	6,64	4,91	0,00	3,70	R\$ 15,25
2.00	<u>DEMOLICAO DE PISO CERAMICO</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	PEDREIRO	H	0,1400	3,56	0,50
	SERVENTE	H	1,4000	2,30	3,22
	TOTAL			R\$	3,72
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	3,72	2,75	0,00	2,07	R\$ 8,54
3.00	<u>RETIRADA DE LOUCA SANITÁRIA</u>	UD	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	PEDREIRO	H	1,9000	3,56	6,76
	SERVENTE	H	1,9000	2,30	4,37
	TOTAL			R\$	11,13
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	11,13	8,24	0,00	6,20	R\$ 25,57
4.00	<u>RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	PEDREIRO	H	0,0800	3,56	0,28
	SERVENTE	H	0,8000	2,30	1,84
	TOTAL			R\$	2,12
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	2,12	1,57	0,00	1,18	R\$ 4,87
5.00	<u>DEMOLIÇÃO DE CALÇADA</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	PEDREIRO	H	0,2200	3,56	0,78
	SERVENTE	H	2,1400	2,30	4,92
	TOTAL			R\$	5,70
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	5,70	4,22	0,00	3,17	R\$ 13,09
6.00	<u>RETIRADA DE TELHA CERÂMICA COLONIAL</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	PEDREIRO	H	0,1000	3,56	0,36
	SERVENTE	H	0,3000	2,30	0,69

SJS

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

Relatório: Composições da Obra (Analítico)

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74

Seq	Composição Insumo	Un.	Leis Sociais(%) Quantidade	BDI(%) Preço Uni.	Preço Total
003 Grupo: COBERTURA					
2.00	<u>MADEIRAMENTO COMP.EM MASSARANDUBA (7X14)CM P/ TELHA CERAMICA C/ BEIRAL DE 8CM</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
		TOTAL	R\$		7,03
002	MATERIAL				
	FERRAGEM PARA COBERTA	KG	0,1800	9,23	1,66
	MADEIRA PARA COBERTA	M3	0,0140	1.541,89	21,59
	PREGOS	KG	0,1200	5,29	0,63
		TOTAL	R\$		23,88
	Mão de Obra + Total L.S. + Material + Total BDI = Total da Composição				
	7,03 + 5,20 + 23,88 + 11,56 = R\$ 47,67				
3.00	<u>BEIRA E BICA</u>	ML	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	PEDREIRO	H	0,3000	3,56	1,07
	SERVENTE	H	0,3200	2,30	0,74
		TOTAL	R\$		1,81
002	MATERIAL				
	AREIA VERMELHA	M3	0,0025	21,00	
	CIMENTO	KG			0,14
			0,3240	0,40	
			R\$		
	Mão de Obra + Material = Total da Composição				
	1,81 + 0,32 = 4,58				
4.00			74,00		
001	PEDREIRO				
		H	0,5000	3,56	
		TOTAL			1,15
	MATERIAL				
	CIMENTO	M3			0,14
		ML	1,2000	0,40	
		TOTAL			12,00
	+ Total L.S. + Total BDI = R\$				
	2,17 + 5,67 = R\$				
	<u>CALHA DE ZINCO SECAO 30 X 15CM</u>	ML		32,00	
	MAO DE OBRA				
		H			7,95
	MONTADOR		3,0000	3,56	
		H			3,56

8/10

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
 LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74

Relatório: Composições da Obra (Analítico)

Seq	Composição Insumo	Un.	Leis Sociais(%) Quantidade	BDI(%) Preço Uni.	Preço Total
003 Grupo: COBERTURA					
6.00	<u>CALHA DE ZINCO SECAO 30 X 15CM</u>	ML	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA SERVENTE	H	1,0000	2,30	2,30
		TOTAL		R\$	24,49
002	MATERIAL CHAPA DE ACO ZINCADA	M2	1,2000	17,40	20,88
		TOTAL		R\$	20,88
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	24,49	18,12	20,88	20,32	R\$ 83,81
7.00	<u>RETELHAMENTO COM REPOSIÇÃO DE ATÉ 20% TELHAS CERAMICA NOVAS (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO)</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA AJUDANTE TELHADISTA	H H	2,0300 1,5000	2,65 3,28	5,38 4,92
		TOTAL		R\$	10,30
002	MATERIAL AREIA GROSSA CIMENTO TELHA CERAMICA	M3 KG UD	0,0038 0,5000 5,0000	35,00 0,40 0,51	0,13 0,20 2,55
		TOTAL		R\$	2,88
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	10,30	7,62	2,88	6,66	R\$ 27,46
004 Grupo: REVESTIMENTO					
1.00	<u>EMBOÇO</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO SERVENTE	H H	0,5000 0,6500	3,56 2,30	1,78 1,50
		TOTAL		R\$	3,27
002	MATERIAL AREIA FINA AREIA GROSSA AREIA VERMELHA CIMENTO SAIBRO	M3 M3 M3 KG M3	0,0120 0,0050 0,0050 2,0300 0,0120	35,00 35,00 21,00 0,40 7,10	0,42 0,18 0,11 0,81 0,09
		TOTAL		R\$	1,61
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	3,28	2,43	1,61	2,34	R\$ 9,66
2.00	<u>CANTONEIRA EM ALUMINIO</u>	ML	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO	H	0,6000	3,56	2,14

88

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74

Relatório: Composições da Obra (Análítico)

Seq	Composição Insumo	Un.	Leis Sociais(%) Quantidade	BDI(%) Preço Uni.	Preço Total
004 Grupo: REVESTIMENTO					
3.00	<u>CANTONEIRA EM ALUMINIO</u>	ML	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA SERVENTE	H	0,4000	2,30	0,92
		TOTAL		R\$	3,06
002	MATERIAL CANTONEIRA DE ALUMINIO	ML	1,0000	2,27	2,27
		TOTAL		R\$	2,27
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	3,06	2,26	2,27	2,43	R\$ 10,02
4.00	<u>AMARRAÇÃO DE FISSURAS C/GRAMPOS E ARGAMASSA EXPANSIVA - CONFORME DESENHO</u>	ML	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO SERVENTE	H H	0,1000 0,1500	3,56 2,30	0,36 0,35
		TOTAL		R\$	0,71
002	MATERIAL AREIA GROSSA CIMENTO EXPANSOR DA VEDACIT FERRO CA-50 (6,3 A 10,0 MM)	M3 KG KG KG	0,0061 2,4300 0,0243 1,0400	35,00 0,40 9,38 4,42	0,21 0,97 0,23 4,60
		TOTAL		R\$	6,01
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	0,71	0,53	6,01	2,32	R\$ 9,57
5.00	<u>CERÂMICA 30X30CM PEL-4 CECRISA OU SIMILAR</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO SERVENTE	H H	1,5000 1,5000	3,56 2,30	5,34 3,45
		TOTAL		R\$	8,79
002	MATERIAL AREIA GROSSA CERÂMICA CECRISA 30X30 OU SIMILAR CIMENTO REJUNTAMENTO PRE-FABRICADO	M3 M2 KG KG	0,0120 1,1000 3,6500 0,2500	35,00 29,90 0,40 1,99	0,42 32,89 1,46 0,50
		TOTAL		R\$	35,27
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	8,79	6,50	35,27	16,18	R\$ 66,74
005 Grupo: PAVIMENTAÇÃO					
1.00	<u>REGULARIZACAO BASE P/ ASSENT. GRANITO/CERAMICA/PAVIFLEX</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO	H	0,2500	3,56	0,89

Handwritten signature

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74

Relatório: Composições da Obra (Analítico)

Seq	Composição Insumo	Un.	Leis Sociais(%) Quantidade	BDI(%) Preço Uni.	Preço Total
005 Grupo: PAVIMENTAÇÃO					
2.00	<u>REGULARIZACAO BASE P/ ASSENT. GRANITO/CERAMICA/PAVIFLEX</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA SERVENTE	H	0,5500	2,30	1,27
		TOTAL	R\$		2,16
002	MATERIAL AREIA GROSSA CIMENTO	M3 KG	0,0365 10,9500	35,00 0,40	1,28 4,38
		TOTAL	R\$		5,66
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	2,16	1,60	5,66	3,01	R\$ 12,43
3.00	<u>CALÇADA DE CONTORNO C/1,00M</u>	ML	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO SERVENTE	H H	2,7810 5,1129	3,56 2,30	9,90 11,76
		TOTAL	R\$		21,66
002	MATERIAL AREIA FINA AREIA GROSSA AREIA VERMELHA BRITA 1 BRITA 2 CIMENTO TIJOLO COMUM	M3 M3 M3 M3 M3 KG UD	0,1729 0,0914 0,0364 0,0158 0,0369 31,7057 105,7350	35,00 35,00 21,00 44,00 44,01 0,40 0,10	6,05 3,20 0,76 0,70 1,62 12,68 10,57
		TOTAL	R\$		35,58
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	21,66	16,03	35,58	23,45	R\$ 96,72
4.00	<u>SOLEIRA EM MÁRMORE DE 20CM</u>	ML	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO SERVENTE	H H	0,6000 0,6600	3,56 2,30	2,14 1,52
		TOTAL	R\$		3,66
002	MATERIAL AREIA GROSSA CIMENTO SOLEIRA EM MARMORE 20CM	M3 KG ML	0,0070 2,7400 1,0000	35,00 0,40 10,00	0,25 1,10 10,00
		TOTAL	R\$		11,35
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	3,66	2,71	11,35	5,67	R\$ 23,39
5.00	<u>CERÂMICA 30X30 PEI-4 CECRISA OU SIMILAR</u>	M2	74,00	32,00	

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74

Relatório: Composições da Obra (Analítico)

Seq	Composição Insumo	Un.	Leis Sociais(%) Quantidade	BDI(%) Preço Uni.	Preço Total	
005 Grupo: PAVIMENTAÇÃO						
6.00	<u>CERÂMICA 30X30 PEI-4 CECRISA OU SIMILAR</u>	M2	74,00	32,00		
001	MAO DE OBRA					
	PEDREIRO	H	1,5000	3,56	5,34	
	SERVENTE	H	1,5000	2,30	3,45	
	TOTAL		R\$		8,79	
002	MATERIAL					
	AREIA GROSSA	M3	0,0120	35,00	0,42	
	CERÂMICA CECRISA 30X30 OU SIMILAR	M2	1,1000	29,90	32,89	
	CIMENTO	KG	3,6500	0,40	1,46	
	REJUNTAMENTO PRE-FABRICADO	KG	0,2500	1,99	0,50	
	TOTAL		R\$		35,27	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	=	Total da Composição
	8,79	6,50	35,27	16,18	R\$	66,74
006 Grupo: ESQUADRIAS						
1.00	<u>PORTA PARANA (0,80X2,10M) COMPLETA S/ FECHADURA</u>	UD	74,00	32,00		
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	3,7500	2,65	9,94	
	CARPINTEIRO	H	3,7500	3,56	13,35	
	PEDREIRO	H	1,4000	3,56	4,98	
	SERVENTE	H	1,4000	2,30	3,22	
	TOTAL		R\$		31,49	
002	MATERIAL					
	ALISAR	ML	10,0000	2,95	29,50	
	AREIA VERMELHA	M3	0,0106	21,00	0,22	
	CAL	KG	1,7200	0,43	0,74	
	CIMENTO	KG	1,7200	0,40	0,69	
	DOBRADICA CROMADA 3X21/2	UD	3,0000	4,86	14,58	
	FORRAMENTO	ML	5,0000	17,25	86,25	
	PARAFUSO 80MM PARA FORRAMENTO	UD	8,0000	0,20	1,60	
	PORTA PARANA 80X210M	UD	1,0000	75,00	75,00	
	PREGOS	KG	0,2000	5,29	1,06	
	TUFO DE MADEIRA	UD	6,0000	0,50	3,00	
	TOTAL		R\$		212,64	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	=	Total da Composição
	31,49	23,30	212,64	85,58	R\$	353,01
2.00	<u>FECHADURA LAFONTE CR 2080 E ST-2 LINHA RESIDENCE COM ROSETA</u>	UD	74,00	32,00		
001	MAO DE OBRA					
	CARPINTEIRO	H	1,0000	3,56	3,56	
	TOTAL		R\$		3,56	

8/8

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74

Relatório: Composições da Obra (Analítico)

Seq	Composição Insumo	Un.	Leis Sociais(%) Quantidade	BDI(%) Preço Uni.	Preço Total
006	Grupo: ESQUADRIAS				
3.00	<u>FECHADURA LAFONTE CR 2080 E ST-2 LINHA RESIDENCE COM ROSETA</u>	UD	74,00	32,00	
002	MATERIAL				
	FECHADURA LAFONTE LINHA RESIDENSE REF .2080 CR EXTERNA COM ROSETA	UD	1,0000	92,20	92,20
	TOTAL			R\$	92,20
	Mão de Obra + Total L.S. + Material + Total BDI			=	Total da Composição
	3,56 + 2,63 + 92,20 + 31,48			=	R\$ 129,87
007	Grupo: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
1.00	<u>BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA MARCA CELITE OU SIMILAR</u>	UD	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	AJUDANTE	H	3,0000	2,65	7,95
	ENCANADOR	H	3,0000	3,56	10,68
	TOTAL			R\$	18,63
002	MATERIAL				
	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA CELITE	UD	1,0000	204,00	204,00
	COTOVELO DE PVC DE 100MM	UD	1,0000	2,50	2,50
	FITA DE VEDACAO	ML	0,5600	0,23	0,13
	LIGACAO FLEXIVEL	UD	1,0000	3,00	3,00
	PARAFUSO DE FIXACAO COM BUCHA PLASTICA	pr	2,0000	1,60	3,20
	TOTAL			R\$	212,83
	Mão de Obra + Total L.S. + Material + Total BDI			=	Total da Composição
	18,63 + 13,79 + 212,83 + 78,48			=	R\$ 323,73
008	Grupo: PINTURA				
1.00	<u>ESMALTE SOBRE MADEIRA</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	AJUDANTE	H	0,3500	2,65	0,93
	PINTOR	H	0,4000	3,56	1,42
	TOTAL			R\$	2,35
002	MATERIAL				
	AGUARRAS	LT	0,0400	6,27	0,25
	FUNDO BRANCO	GL	0,0360	42,50	1,53
	LIXA	UD	0,4000	0,41	0,16
	TINTA ESMALTE	GL	0,0440	48,95	2,15
	TOTAL			R\$	4,09
	Mão de Obra + Total L.S. + Material + Total BDI			=	Total da Composição
	2,35 + 1,74 + 4,09 + 2,62			=	R\$ 10,80
2.00	<u>PINTURA A BASE DE ÁGUA HIDRACOR OU SIMILAR</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74

Relatório: Composições da Obra (Analítico)

Seq	Composição Insumo	Un.	Leis Sociais(%) Quantidade	BDI(%) Preço Uni.	Preço Total
008 Grupo: PINTURA					
3.00	<u>PINTURA A BASE DE ÁGUA HIDRACOR OU SIMILAR</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	AJUDANTE	H	0,1000	2,65	0,27
	PINTOR	H	0,3000	3,56	1,07
	TOTAL			R\$	1,34
002	MATERIAL				
	HIDRACOR	KG	0,4000	1,35	0,54
	TOTAL			R\$	0,54
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	1,34	0,99	0,54	0,92	R\$ 3,79
4.00	<u>EMASSAMENTO EM MADEIRA</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	AJUDANTE	H	0,3000	2,65	0,80
	PINTOR	H	0,3500	3,56	1,25
	TOTAL			R\$	2,05
002	MATERIAL				
	LIXA	UD	0,5000	0,41	0,21
	MASSA OLEO	GL	0,1250	28,00	3,50
	TOTAL			R\$	3,71
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	2,05	1,52	3,71	2,33	R\$ 9,61
5.00	<u>PINTURA ESMALTE S/ FERRO C/ BASE ZARCAO</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	AJUDANTE	H	0,8000	2,65	2,12
	PINTOR	H	0,8000	3,56	2,85
	TOTAL			R\$	4,97
002	MATERIAL				
	AGUARRAS	LT	0,0300	6,27	0,19
	LIXA	UD	0,3000	0,41	0,12
	TINTA ESMALTE	GL	0,0400	48,95	1,96
	ZARCAO	LT	0,1200	11,89	1,43
	TOTAL			R\$	3,70
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI	= Total da Composição
	4,97	3,68	3,70	3,95	R\$ 16,30
6.00	<u>PINTURA LATEX S/ PINTURA EXISTENTE 2 DEMAOS (TETO)</u>	M2	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA				
	AJUDANTE	H	0,3500	2,65	0,93
	PINTOR	H	0,4000	3,56	1,42
	TOTAL			R\$	2,35
002	MATERIAL				

JRB

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
 LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

BDI: 32,00
 Leis Sociais: 74

Relatório: Composições da Obra (Analítico)

Seq	Composição Insumo	Un.	Leis Sociais(%) Quantidade	BDI(%) Preço Uni.	Preço Total		
008 Grupo: PINTURA							
7.00	<u>PINTURA LATEX S/ PINTURA EXISTENTE 2 DEMAOS (TETO)</u>	M2		74,00	32,00		
002	MATERIAL						
	LIXA	UD	0,2500	0,41	0,10		
	TINTA LATEX	LT	0,1700	11,64	1,98		
	TOTAL			R\$	2,08		
	Mão de Obra +		Total L.S. +	Material +	Total BDI	=	Total da Composição
	2,35		1,74	2,08	1,97		R\$ 8,14
8.00	<u>PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA CORALPLUS (2 DEMÃOS)OU SIMILAR</u>	M2		74,00	32,00		
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE	H	0,3500	2,65	0,93		
	PINTOR	H	0,4000	3,56	1,42		
	TOTAL			R\$	2,35		
002	MATERIAL						
	LIXA	UD	0,2500	0,41	0,10		
	TINTA ACRÍLICA FOSCA CORALPLUS	LT	0,1700	15,50	2,64		
	TOTAL			R\$	2,74		
	Mão de Obra +		Total L.S. +	Material +	Total BDI	=	Total da Composição
	2,35		1,74	2,74	2,19		R\$ 9,02
009 Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO							
1.00	<u>CAMPAINHA SONORA TIPO CIGARRA</u>	UD		74,00	32,00		
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	2,65	0,56		
	ELETRICISTA	H	0,2100	3,56	0,75		
	TOTAL			R\$	1,31		
002	MATERIAL						
	CAIXA EM PVC 4X2"	UD	1,0000	1,68	1,68		
	CAMPAINHA SONORA TIPO CIGARRA	UD	1,0000	20,50	20,50		
	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA	UD	1,0000	6,50	6,50		
	TOTAL			R\$	28,68		
	Mão de Obra +		Total L.S. +	Material +	Total BDI	=	Total da Composição
	1,31		0,97	28,68	9,91		R\$ 40,87

8/15

OBRA: REFOR. DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA COM. DE IBIAPINA
LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DE JUIZ DA COMARCA DE IBIAPINA

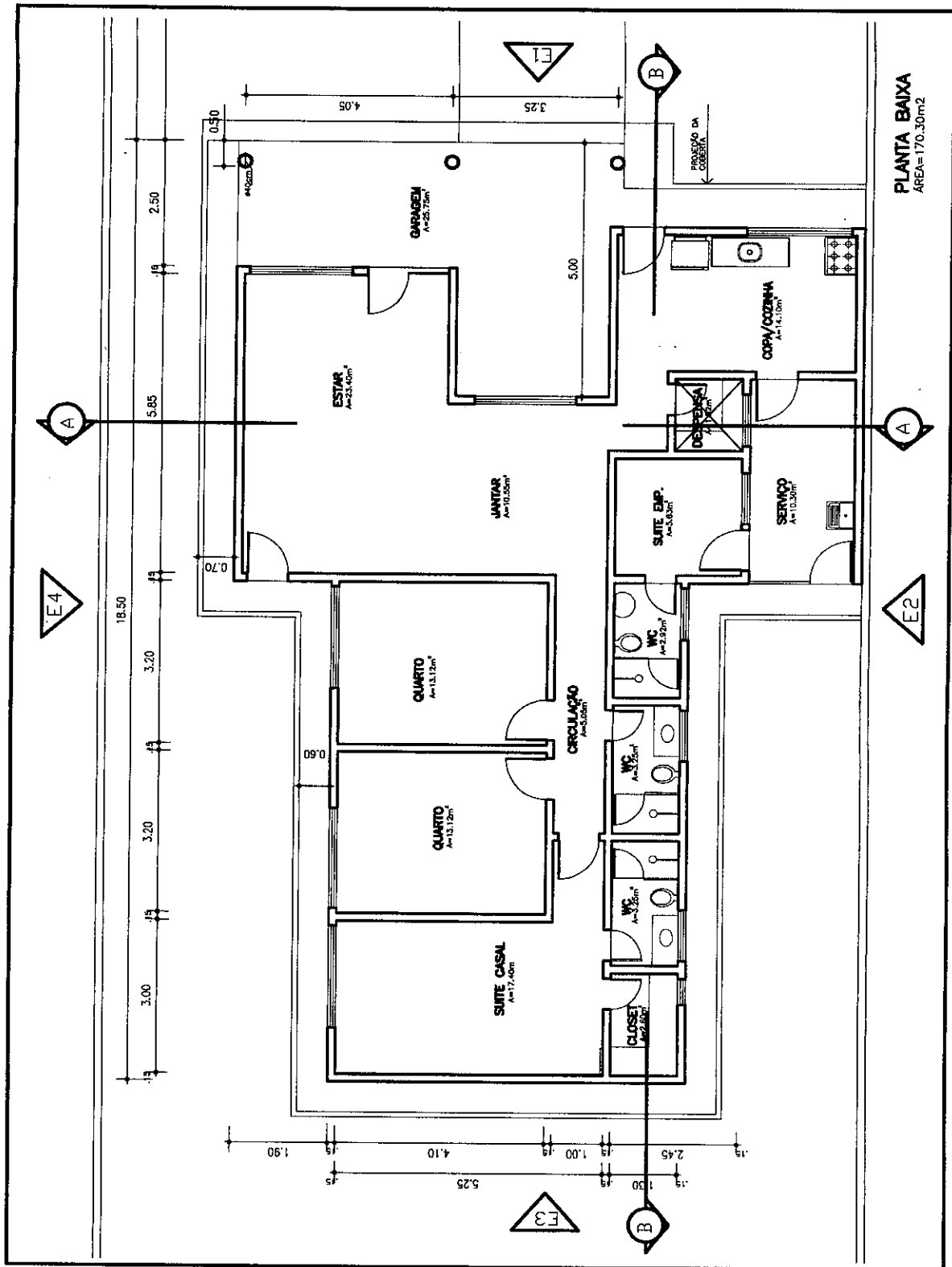
BDI: 32,00
 Leis Sociais: 74

Relatório: Composições da Obra (Analítico)

Seq	Composição Insumo	Un.	Leis Sociais(%) Quantidade	BDI(%) Preço Uni.	Preço Total
009	Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSAO				
2.00	<u>CAMPAINHA SONORA TIPO CIGARRA</u>	UD	74,00	32,00	
002	MATERIAL				

SP

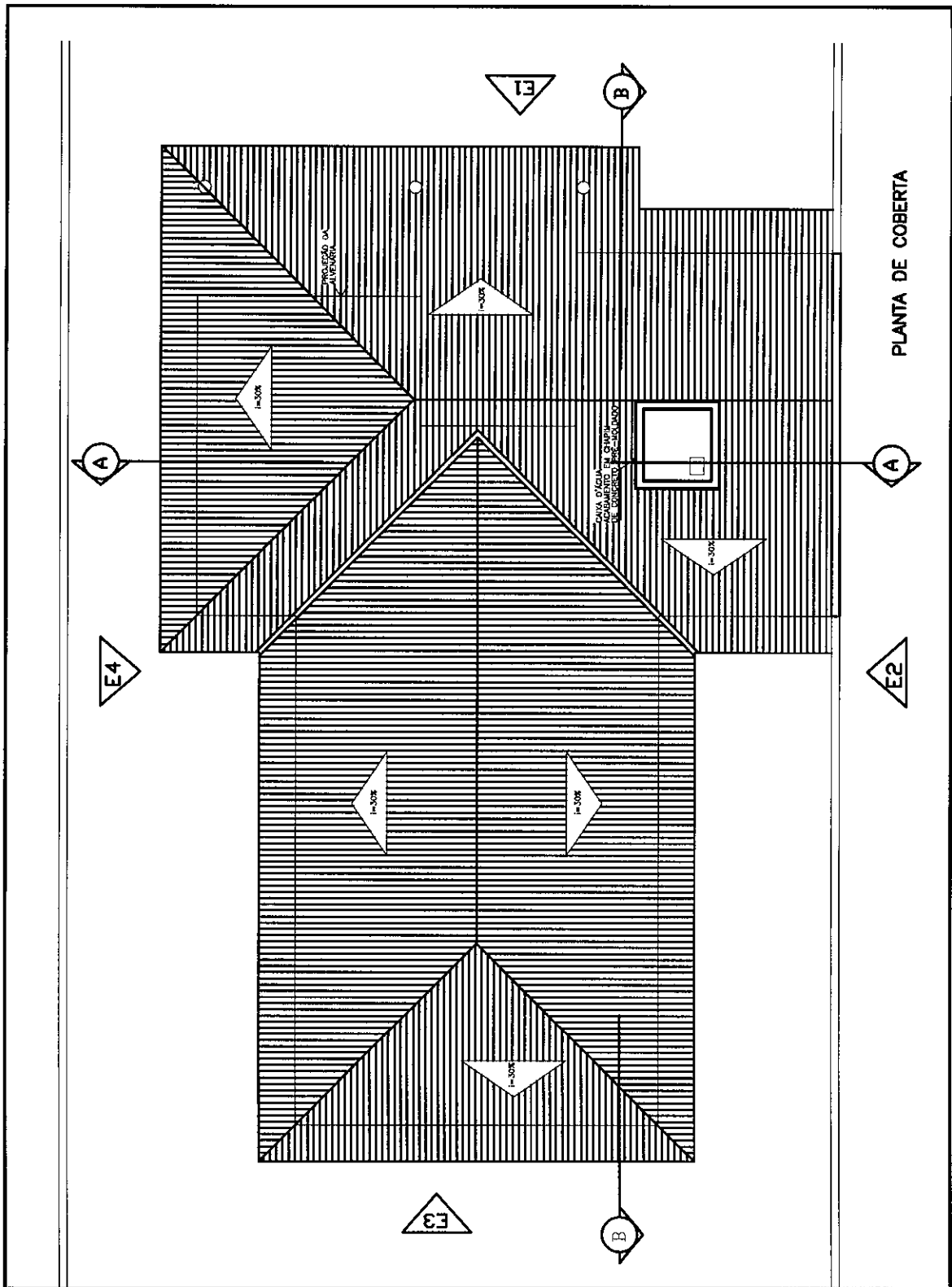
Projeto Arquitetônico (5 pranchas)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA-DENGE

PROJETO:	REF. GERAL CASA DE JUÍZ: COMARCA DE	FRANCHA
ASSUNTO:	PLANTA BAIXA	ESCALA SEM ESCALA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CREA: 8422-D	01/05
ENGENHEIRO/FISCAL:	CREA: -DICE	DESENHO FÉLIX
		DATA 05/03/2010

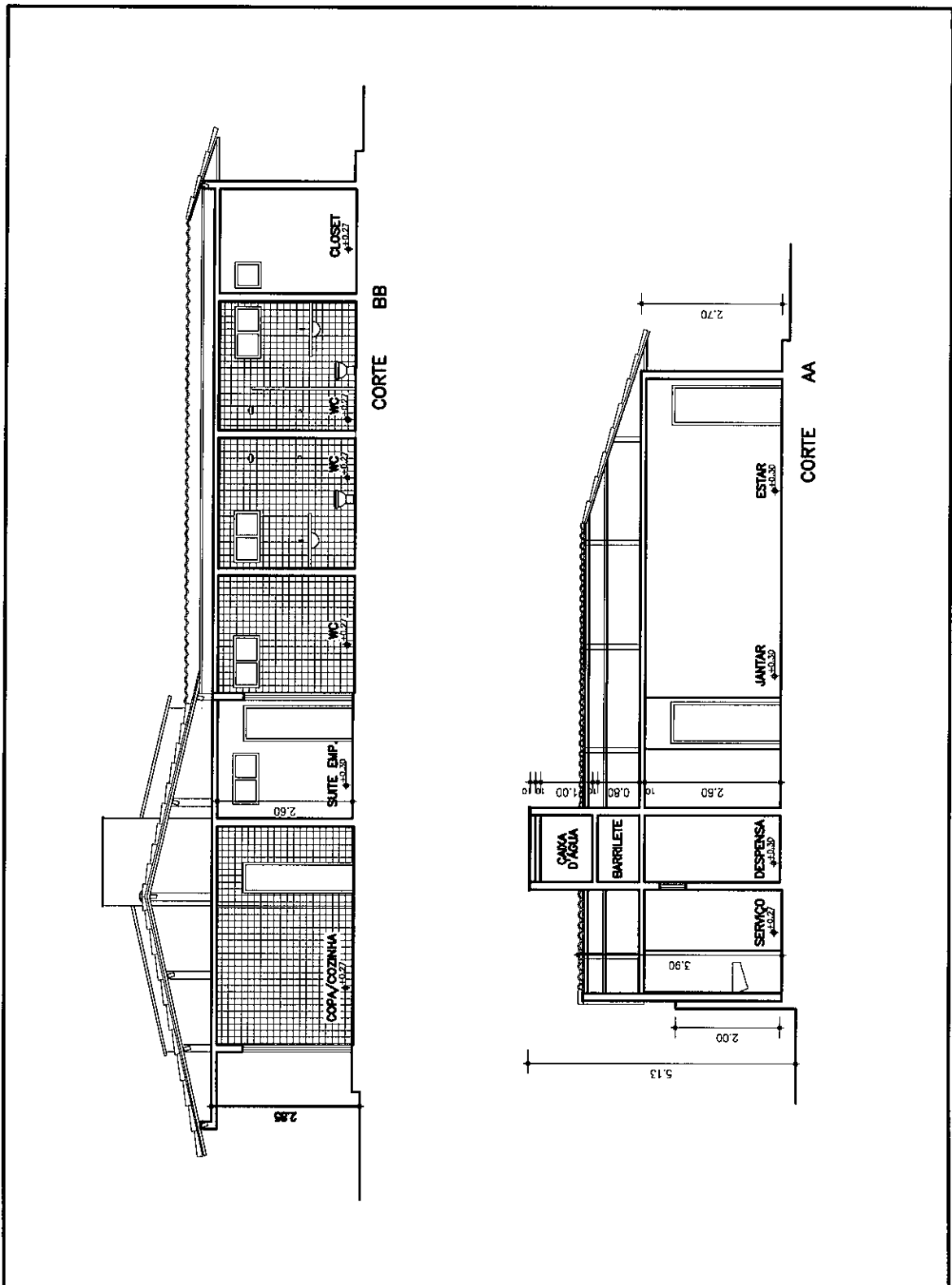
Handwritten signature



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA-DENGE

PROJETO:	REF. GERAL CASA DE JUÍZ: COMARCA DE	PRANCHA
ASSUNTO:	PLANTA DE COBERTA	02/05
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CREA: 8422-D	ESCALA SEM ESCALA
ENGENHEIRO/FISCAL:	CREA: -D/CE	DESENHO FÉLIX
		DATA 05/03/2010

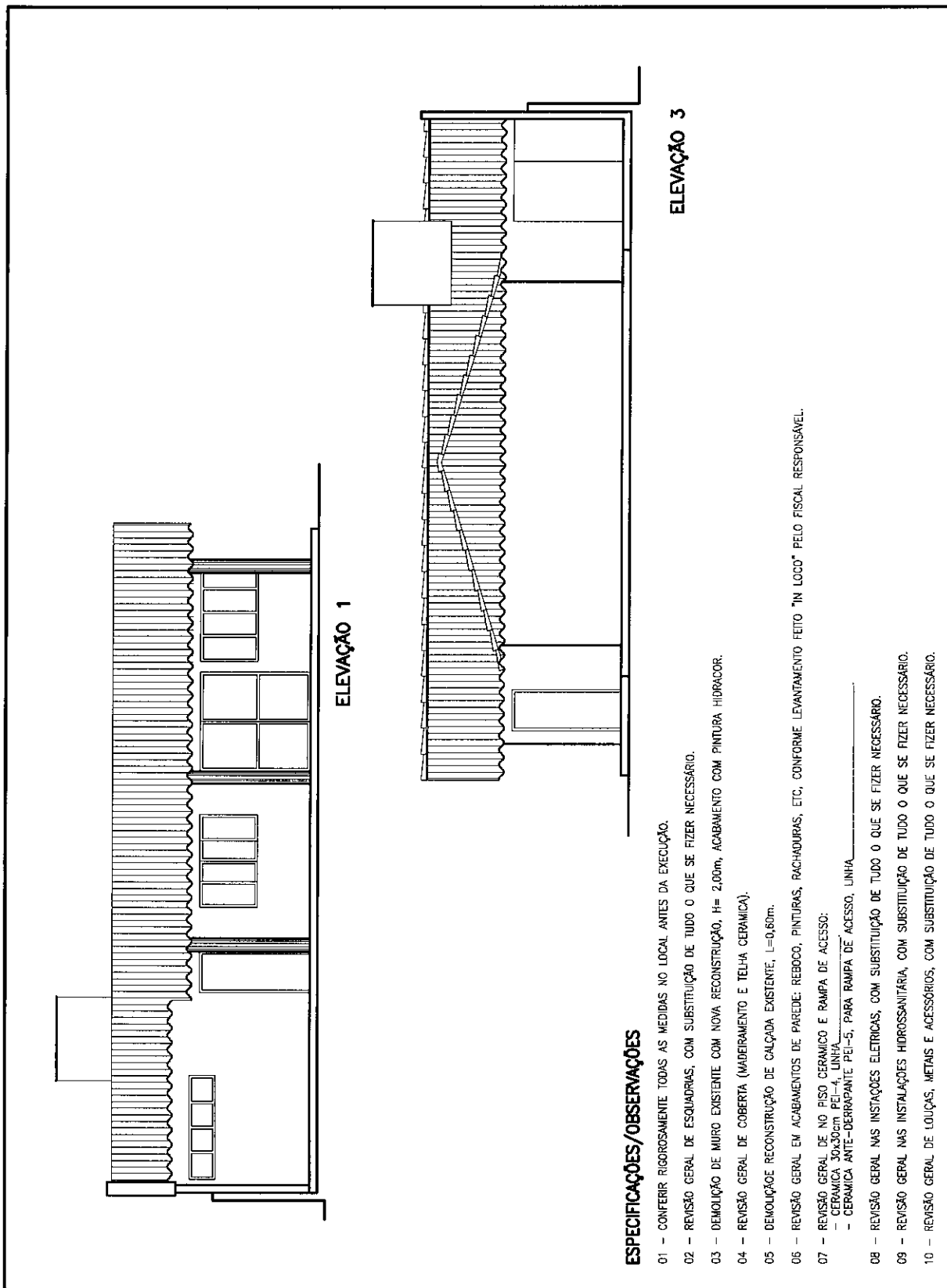
Handwritten signature



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA-DENGE

PROJETO: REF. GERAL CASA DE JUÍZ: COMARCA DE		FRANCHA
ASSUNTO: CORTE ESQUEMÁTICO: AA e BB	ESCALA SEM ESCALA	03/05
DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ANA WALEWSKA FETOSA BATISTA CREA: 8422-D	DESENHO FÉLIX	
ENGENHEIRO/FISCAL: CREA: -D/CE		DATA 05/03/2010

849



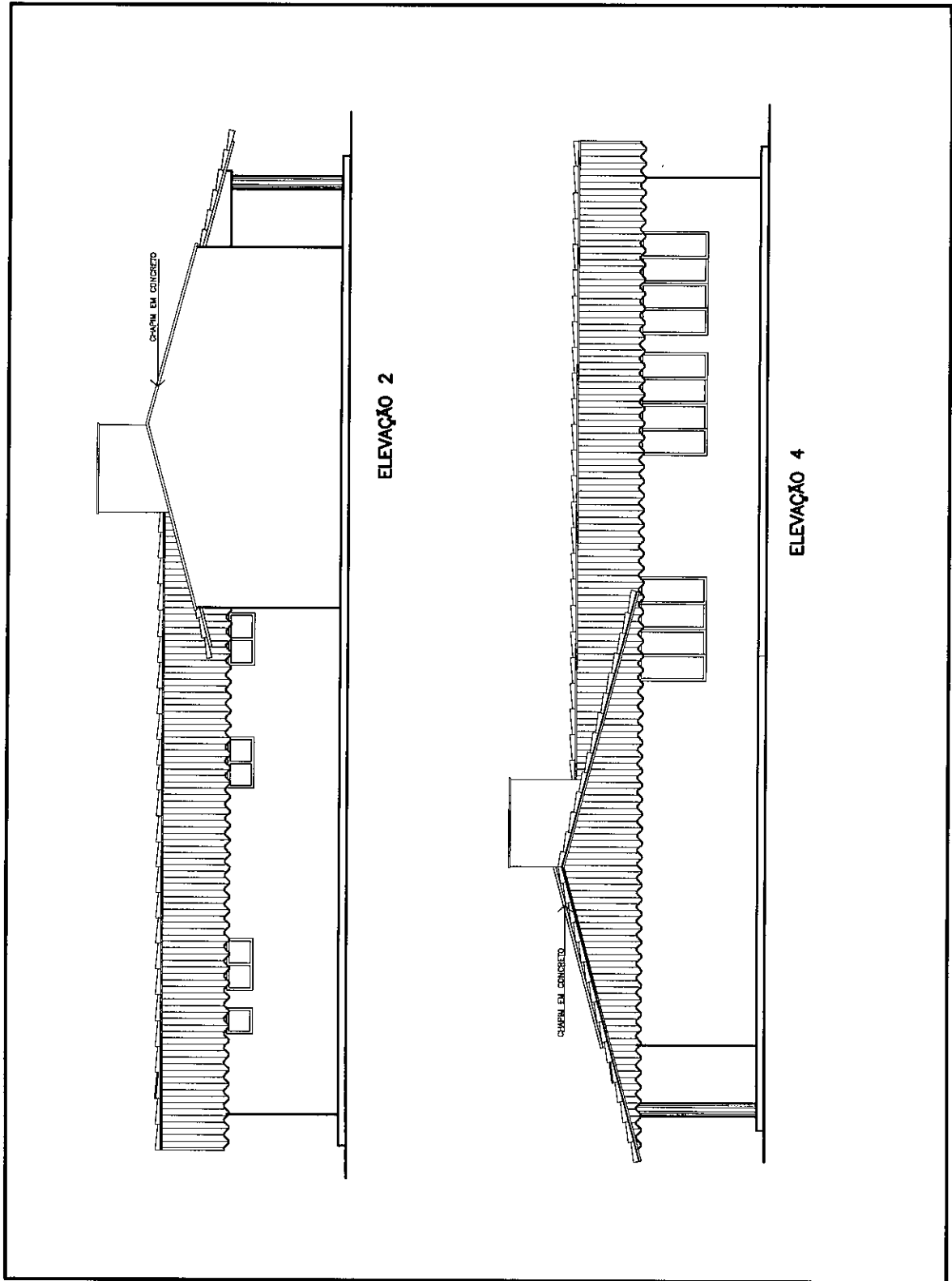
ESPECIFICAÇÕES/OBSERVAÇÕES

- 01 - CONFIRAR RIGOROSAMENTE TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO.
- 02 - REVISÃO GERAL DE ESQUADRIAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO.
- 03 - DEMOLIÇÃO DE MURO EXISTENTE COM NOVA RECONSTRUÇÃO, H= 2,00m, ACABAMENTO COM PINTURA HIDRADOR.
- 04 - REVISÃO GERAL DE COBERTA (MADEIRAMENTO E TELHA CERÂMICA).
- 05 - DEMOLIÇÃO RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE, L=0,60m.
- 06 - REVISÃO GERAL EM ACABAMENTOS DE PAREDE: REBOCO, PINTURAS, RACHADURAS, ETC, CONFORME LEVANTAMENTO FEITO "IN LOCO" PELO FISCAL RESPONSÁVEL.
- 07 - REVISÃO GERAL DE NO PISO CERÂMICO E RAMPA DE ACESSO:
 - CERÂMICA 30x30cm PELO LINHA
 - CERÂMICA ANTE-DERRAMANTE PEI-5, PARA RAMPA DE ACESSO, LINHA
- 08 - REVISÃO GERAL NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO.
- 09 - REVISÃO GERAL NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO.
- 10 - REVISÃO GERAL DE LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA-DENGE

PROJETO: REF. GERAL CASA DE JUÍZ: COMARCA DE		PRANCHA 04/05
ASSUNTO: ELEVAÇÕES: E1, E3 e OBSERVAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CREA: 8422-D		ESCALA SEM ESCALA
ENGENHEIRO/FISCAL: CREA: -D/CE		DESENHO FÉLIX
		DATA 05/03/2010

84



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA-DENGE

PROJETO: REF. GERAL CASA DE JUÍZ: COMARCA DE		PRANCHA
ASSUNTO: ELEVACÕES: E2 e E4	ESCALA SEM ESCALA	05/05
DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CREA: 8422-D	DESENHO FÉLIX	
ENGENHEIRO/FISCAL: CREA: -D/CE		DATA 05/03/2010

842